



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Processo Legislativo em ordem e devidamente instruído, recebo.

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do Projeto de Lei n.27/2022.

Determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final –CCJRF.

Rio Branco, 10 de novembro de 2022.


Vereador ADAILTON CRUZ
Presidente da CCJRF



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



PARECER Nº 42/2022/CCJRF

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
aprecia o Projeto de Lei n.º 27/2022.

Autoria: Vereador Raimundo Castro

Relator: Vereador Adailton Cruz

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei n.º 27/2022, de iniciativa do Vereador Raimundo Castro, que tem como objetivo conceder o Título de Cidadão Verde ao Senhor Sérgio Sebastião Barros.

Projeto apresentando durante sessão ordinária, recebido pela Diretoria Legislativa e encaminhado à Procuradoria desta casa, que emitiu parecer favorável com sugestão de emenda.

Processo em ordem.

É o necessário a relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei se enquadra nas autorizações para legislar franquias aos Municípios, de acordo com o que dispõe o art. 30, I, da Constituição, por se tratar de matéria de interesse local.

Não há vício de iniciativa, pois a matéria em questão não se enquadra nos arts. 36 e 58 da Lei Orgânica, podendo a iniciativa legislativa se dar por meio de qualquer vereador e até mesmo por iniciativa popular.

O fundamento para a concessão do título de cidadão verde é o art. 1º da Lei municipal n. 1.086, de 24 de maio de 1993, a saber:

Art. 1º - Fica instituído o título de cidadão Verde que será conferido àqueles que tenham se distinguido por sua contribuição à defesa e à preservação ecológica.

27

Para a concessão de tal honraria, há ainda que se atentar para os princípios gerais que regem a administração pública, insculpido no art. 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Assim, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, é imperioso afirmar que a concessão do título de cidadão verde deve ter sua finalidade cumprida, qual seja, homenagear determinado cidadão pela exemplar atuação a favor da preservação do meio ambiente.

O currículo da homenageada demonstra sua identificação com o meio ambiente, pois, apresenta ampla qualificação profissional, sendo graduado em Engenharia de Agrimensura com Especialização em Aerofotogrametria e Ciências Geodésicas. Foi um dos primeiros a implantar o Projeto de Manejo Florestal dentro dos padrões legais, com a formação de pastagens para pecuária e mais de 6.000 mil plantios de espécies arbóreas em sua propriedades. Dessa maneira, estão atendidos os requisitos indispensáveis para a concessão do título, conforme Lei municipal n. 1.086/1993.

Portanto, estão atendidos os requisitos indispensáveis para a concessão do título, conforme Lei Municipal n. 1.086/1993.

Com estas razões, manifesto meu voto.

III - VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 27/2022.

Submeto aos demais pares.

Rio Branco/AC, 10 de novembro de 2022.


Vereador Adailton Cruz



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



ATA DE REUNIÃO DA CCJRF, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Ata da 1ª reunião conjunta da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF e Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher - CEDDM, da 2ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura.

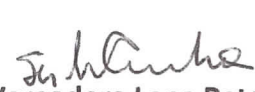
Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2022, às 9:30h, na Sala de Reuniões da Câmara, sob a presidência do vereador Fábio Araújo, presentes ainda os vereadores: Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Raimundo Neném e Rutênio Sá, foi declarada aberta a reunião. Lida a pauta de matérias legislativas: Projeto de Lei nº26/2022, de autoria do vereador Ismael Machado, que requer o título de Cidadão Verde ao senhor José Altino da Cruz Machado; não havendo discussão, passou-se à votação, que se deu pela **aprovação unânime da matéria** pelos membros da CCJRF presentes. Projeto de Lei nº27/2022, de autoria do vereador Raimundo Castro, que requer o título de Cidadão Verde ao senhor Sérgio Sebastião Barros; não havendo discussão, passou-se à votação, que se deu pela **aprovação unânime da matéria** pelos membros da CCJRF presentes. Projeto de Lei nº28/2022, de autoria do vereador Joaquim Florêncio, que requer o título de Cidadã Verde à senhora Kathyene de Paula Fernandes; não havendo discussão, passou-se à votação, que se deu pela **aprovação unânime da matéria** pelos membros da CCJRF presentes. Projeto de Resolução nº9/2022, de autoria do vereador Adailton Cruz, que: Concede Prêmio de Mulher Destaque à senhora Alesta Amâncio da Silva; não havendo discussão, passou-se à votação, que se deu pela **aprovação unânime da matéria** pelos membros da CCJRF e CEDDM presentes. Na sequência, foram apreciados em bloco os Projetos de Decreto Legislativo a seguir: Projetos de Decreto Legislativo nº 1, 10, 14, 16, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33 e 35/2022; todos resultando pela **aprovação unânime** consoante o voto dos membros da CCJRF presentes. As demais proposições presentes nas Comissões serão apreciadas na próxima reunião. Nada mais havendo a constar, a reunião foi encerrada às 10h, e, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por todos os presentes:


Vereador Fábio Araújo
Membro Titular – CCJRF


Vereador Joaquim Florêncio
Membro Titular - CEDDM


Vereador Raimundo Neném
Membro Titular – CCJRF


Vereador Rutênio Sá
Membro Titular - CCJRF


Vereadora Lene Petecão
Membro Titular – CEDDM.



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei n.º 27/2022 foi aprovado por unanimidade, na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF.
É a verdade que certifico.

Rio Branco, 10 de novembro de 2022.

Ytamar Macedo
Chefe - Setor de Comissões Técnicas
Portaria n.º 022/2021

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei n.º 27/2022 e seu respectivo parecer com votos para as providências cabíveis.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 10 de novembro de 2022.

Ytamar Macedo
Chefe - Setor de Comissões Técnicas
Portaria n.º 022/2021

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2022.

Diretoria Legislativa